

## **RESOLUÇÃO N.º /2016**

### **Alunos do ensino artístico prejudicados no acesso ao ensino superior sem justificação pedagógica ou curricular**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que proceda à suspensão das disposições relevantes na Portaria 243-A/2012, de 13 de agosto, e Portaria 419-A/2012, abrindo um debate público sobre o modelo de avaliação e de acesso ao ensino superior dos alunos dos cursos de ensino artístico especializado.

Aprovada em 29 de janeiro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)